



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
SETOR: COMPRAS E LICITAÇÕES



SOLICITAÇÃO

012/2021

ITEM

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E TELEFONIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA, UNIDADES DE SAÚDE, CRECHES, ESCOLAS E SECRETARIAS.

DESCRIPTIVO INTERNET/TELEFONIA

Internet de fibra óptica, com suporte técnico 24hrs, sem limite de franquia, com velocidade de 50mbps a 150mbps, com IP dedicado na prefeitura e interconexão nas demais localidades instaladas, alta velocidade de conexão, telefonia fixa ilimitada de fixo para fixo e fixo móvel Brasil.

JUSTIFICATIVA: A contratação desse serviço atende a demanda das secretarias municipais e da prefeitura, por necessidade de uma Internet mais rápida e de maior qualidade para utilização dos sistemas que são utilizados diariamente, na qual ajudará a executar as tarefas diárias com maior agilidade. A telefonia teremos os mesmos benefícios por um custo menor do que é pago hoje.

FONTE DE RECURSOS:

(06) 3.3.90.0.1.02.40.99 - R\$1.440,48
(17) 3.3.90.0.1.00.40.99 - R\$17.136,00
(17) 3.3.90.0.1.00.39.64 - R\$31.288,80
(23) 3.3.90.0.1.00.40.99 - R\$2.374,92
(42) 3.3.90.0.1.01.40.99 - R\$4.749,84
(135) 3.3.90.0.1.01.40.99 - R\$2.880,96
(135) 3.3.90.0.1.00.40.99 - R\$1.440,48

VALOR DA DOTAÇÃO:

(06) – R\$ 35.365,31
(17) – R\$ 177.339,60
(23) – R\$ 20.458,66
(42) – R\$ 13.127,54
(52) – R\$ 116,54
(135) – R\$ 97.411,94

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Daniel Rongalio
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DATA 30/03/21
PL 130/2021 PE 062
CONT. 12 MESES



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 17 de setembro de 2021.


Sr. Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças





INTERNET

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÊS	QUANT.	UNIFIQUE	MIX CONECT	PREÇO MEDIO	PREÇO TOTAL
1	Prefeitura Municipal, Rua Floriano Peixoto – Centro	12	150mb	R\$1.406,00	R\$1.450,00	R\$1.428,00	R\$17.136,00
2	Escola Claraíba, Rua Geral SC 410, s/n Claraíba	12	100mb	R\$195,82	R\$200,00	R\$197,91	R\$2.374,92
3	Escola Francisco João V, Rua independência, Trinta Réis	12	100mb	R\$195,82	R\$200,00	R\$197,91	R\$2.374,92
4	Casa da Cidadania, Rua Salvador Gessele, Centro	12	100mb	R\$195,82	R\$200,00	R\$197,91	R\$2.374,92
5	Posto de Saúde, Rua dos Imigrantes, Besenello	12	50mb	R\$140,07	R\$100,00	R\$120,04	R\$1.440,48
6	Secretaria municipal de turismo, Rua Madre Paulina, Vigolo	12	50mb	R\$140,07	R\$100,00	R\$120,04	R\$1.440,48
7	Creche Municipal do Espraiado, Rua Brusque, Espraiado	12	50mb	R\$140,07	R\$100,00	R\$120,04	R\$1.440,48
8	Creche Municipal Santona, Rua Clemente Demonti, Ponta Fina Norte	12	50mb	R\$140,07	R\$100,00	R\$120,04	R\$1.440,48
TOTAL							R\$ 30.022,68

Telefonia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÊS	QUANT.	UNIFIQUE	MIX CONECT	PREÇO MEDIO	PREÇO TOTAL
1	Telefonia E1 contendo as numerações do (48) 3267-3200 ao (48) 3267-3299 com canais de saída, telefonia fixa com portabilidade para 22 linhas com ligações.	12	122	R\$3.017,00	R\$2.197,80	R\$2.607,40	R\$31.288,80
TOTAL							R\$ 31.288,80

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Daniel Rongallo
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

São João Batista, 16 de julho de 2021
PROPOSTA COMERCIAL



A/C: | Prefeitura Municipal de nova Trento

Projeto:

a. Link de acesso dedicado - full em Fibra Óptica: Prefeitura Municipal Nova Trento.

PLANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ATIVACÃO
Download 150 MEGA Upload 150 MEGA	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00	R\$ 1,00
Garantia de banda: 98%			

b. Interligação via fibra ótica da Prefeitura de Nova Trento na **Praça del Comune**, 126 centro Nova Trento com as seguintes Prédios Municipais: Escola Francisco João rua Independência s/n Trinta Reis, Escola João Bayer Sobrinho rua Geral SC 410 s/n Claraiba, Casa da Cidadania rua Salvador Gessele Centro

PLANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ATIVACÃO
Download 100 MEGA Upload 100 MEGA	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 3,00
Garantia de banda: 98%			

c. Interligação via fibra ótica da Prefeitura de Nova Trento na **Praça del Comune**, 126 centro Nova Trento com as seguintes Prédios Municipais: secretaria Municipal de Turismo rua Madre Paulina s/n Vigoio, Creche Municipal Espreado rua Brusque s/n Espreado, Creche Municipal Santo na rua Clemente Demonti s/n Ponta Fina Norte, Unidade de Saúde Besenello s/n Besenello

PLANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ATIVACÃO
Download 50 MEGA Upload 50 MEGA	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	4,00
Garantia de banda: 98%			

d. Telefonia E1 contendo as numerações do (48) 3267 3200 ao (48) 3267 3299 com 30 canais de saída e chamadas ilimitadas

PLANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ATIVACÃO
Telefonia E1 com 100 números 30 canais	R\$ 1100,00	R\$ 13.200,00	R\$ 1,00
Ligações Ilimitadas			

D

ilimitadas

e. Telefonia Fixa com portabilidade para 22 linhas com ligações

PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ATIVACÃO
R\$ 1097,80	13.173,60	22,00

VALOR TOTAL **MENSAL**: R\$ 4.647,80 (Seis mil e trezentos reais)

VALOR TOTAL **ANUAL**: R\$ 55.773,60 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL DE **ATIVACÃO**: R\$ 31,00 (Seis reais)

Os equipamentos utilizados são disponibilizados em regime de comodato.

Atenciosamente,

Graziela Carla Macaes

Proprietária

financeiro@mixconnect.com.br

48 3265.3000 / 48 99991 2854

Mix Connect Eletronica - ME
CNPJ: 07.483.322/0001-88

Timbó/SC, 06 de julho de 2021



Para: PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROPOSTA COMERCIAL

UNIFIQUE INTERNET

APRESENTAÇÃO

A Unifique é uma rede de empresas da área de telecomunicação que oferece serviços e soluções para residências, condomínios, empresas e órgãos governamentais. Eficiência tecnológica, agilidade e simplicidades são marcas do trabalho da Rede Unifique. No segmento em TI e Telecom desde 1997, quando entrou no mercado com a marca TPA, a Unifique é uma empresa que está presente com redes próprias, nas principais regiões e cidades do Estado de Santa Catarina, algumas cidades do Estado do Paraná e Rio Grande do Sul. É uma das pioneiras no serviço GPON/FTTH e na oferta de banda. Tudo isso credencia a Unifique para oferecer soluções customizadas e integradas em voz, dados e internet para sua empresa crescer. Com os planos de internet e telefonia da Unifique, você se conecta às mais avançadas tecnologias sem pagar a mais por isso.

VANTAGENS

- Suporte técnico 24 horas - Conexão via fibra óptica - Sem limite de franquia.
- Combate ao PAB - redução de perdas de chamadas
- Dispomos de conexão ao PTT Florianópolis, conexão as principais operadoras do país e conexão internacional melhorando o tráfego e qualidade do serviço.





PROPOSTA - TELEFONIA

Cliente	Serviço	Portabilidade	Operadora	Plano Telefonía	Número	Mé ^d
Prefeitura Nova Trento	Telefonia Fixa	Sim	Unifique	Ilimitado fixo-fixo e fixo-móvel Brasil	48 3267 3200	R\$ 0,00
Prefeitura Nova Trento	Telefonia Fixa	Sim	Unifique	Ilimitado fixo-fixo e fixo-móvel Brasil	48 3267 6206	R\$ 0,00
Prefeitura Nova Trento	Telefonia Fixa	Sim	Unifique	Ilimitado fixo-fixo e fixo-móvel Brasil	48 3267 7858	R\$ 0,00
						R\$ 3.017,00

PROPOSTA - INTERNET

Cliente	Complemento	Endereço	Cidade	Velocidade Upgrade	Serviço	Mensalidade
Prefeitura Nova Trento	Prefeitura Municipal	Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro,	Nova Trento	150 Mbps	Ip Dedicado	R\$ 1.406,00
Prefeitura Nova Trento	<i>Escola Claraíba</i>	Rua Geral SC 410, s/n, Claraíba,	Nova Trento	100 Mbps	Interconexão	R\$ 195,82
Prefeitura Nova Trento	ESCOLA FRANCISCO JOAO V	INDEPENDENCIA, SN, TRINTA REIS,	Nova Trento	100 Mbps	Interconexão	R\$ 195,82
Prefeitura Nova Trento	CASA DA CIDADANIA	SALVADOR GESSELE, SN, centro,	Nova Trento	100 Mbps	Interconexão	R\$ 195,82
Prefeitura Nova Trento	<i>Parque Santo Antônio</i>	RUA DOS IMIGRANTES, SN, BESENELLO,	Nova Trento	50 Mbps	Interconexão	R\$ 140,07
Prefeitura Nova Trento	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISM	MADRE PAULINA, SN, VIGOLO,	Nova Trento	50 Mbps	Interconexão	R\$ 140,07
Prefeitura Nova Trento	CRECHE MUNICIPAL ESPRAIADO	BRUSQUE, SN, ESPRAIADO,	Nova Trento	50 Mbps	Interconexão	R\$ 140,07
Prefeitura Nova Trento	CRECHE MUNICIPAL SANTO NA	CLEMENTE DEMONTI, SN, PONTA FINA NORTE,	Nova Trento	50 Mbps	Interconexão	R\$ 140,07
						R\$ 2.553,74



OBSERVAÇÕES

- Validade da proposta: 30 (trinta) dias.
- Local de instalação: orçamento mediante endereços acima.
- **Confidencialidade:** as partes concordam que todas as informações, valores e dados revelados e comunicados através desta proposta deverão ser mantidos em total e irrestrita confidencialidade, sob pena de multas e outras cobranças posteriormente fixadas, caso ocorram danos decorrentes de mau uso das informações compartilhadas.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
RUA DUQUE DE CAXIAS, 831 - BAIRRO CENTRO
CEP 89120-000 | (47) 3380-0800 | TIMBÓ / SC
CNPJ nº 288.187.000/01-01

[Handwritten Signature]

Unifique Telecomunicações S/A
Daniéla Pereira Voigt
Licitações | Rede Unifique Timbó





Timbó/SC, 06 de julho de 2021

Para: PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROPOSTA COMERCIAL

UNIFIQUE INTERNET

APRESENTAÇÃO

A Unifique é uma rede de empresas da área de telecomunicação que oferece serviços e soluções para residências, condomínios, empresas e órgãos governamentais. Eficiência tecnológica, agilidade e simplicidades são marcas do trabalho da Rede Unifique. No segmento em TI e Telecom desde 1997, quando entrou no mercado com a marca TPA, a Unifique é uma empresa que está presente com redes próprias, nas principais regiões e cidades do Estado de Santa Catarina, algumas cidades do Estado do Paraná e Rio Grande do Sul. É uma das pioneiras no serviço GPON/FTTH e na oferta de banda. Tudo isso credencia a Unifique para oferecer soluções customizadas e integradas em voz, dados e internet para sua empresa crescer. Com os planos de internet e telefonia da Unifique, você se conecta às mais avançadas tecnologias sem pagar a mais por isso.

VANTAGENS

- Suporte técnico 24 horas - Conexão via fibra óptica - Sem limite de franquia.
- Combate ao PAB - redução de perdas de chamadas
- Dispomos de conexão ao PTT Florianópolis, conexão as principais operadoras do país e conexão internacional melhorando o tráfego e qualidade do serviço.



OBSERVAÇÕES

- Validade da proposta: 30 (trinta) dias.
- Local de instalação: orçamento mediante endereços acima.
- **Confidencialidade:** as partes concordam que todas as informações, valores e dados revelados e comunicados através desta proposta deverão ser mantidos em total e irrestrita confidencialidade, sob pena de multas e outras cobranças posteriormente fixadas, caso ocorram danos decorrentes de mau uso das informações compartilhadas.



UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
RUA DUQUE DE CAXIAS, 831 - BAIRRO CENTRO
CEP 89129-900 | (47) 3380-0800 | TIMBÓ / SC
CNPJ nº 255.187.900/08

[Handwritten Signature]
Unifique Telecomunicações S/A
Daniela Pereira Voigt
Licitações | Rede Unifique Timbó





PROPOSTA - TELEFONIA

Cliente	Serviço	Portabilidade	Operadora	Plano Telefonia	Numero	Mensal
Prefeitura Nova Trento	Telefonia Fixa	Sim	Unifique	Ilimitado fixo-fixo e fixo-móvel Brasil	48 3267 3200	R\$ 0,00
Prefeitura Nova Trento	Telefonia Fixa	Sim	Unifique	Ilimitado fixo-fixo e fixo-móvel Brasil	48 3267 6206	R\$ 0,00
Prefeitura Nova Trento	Telefonia Fixa	Sim	Unifique	Ilimitado fixo-fixo e fixo-móvel Brasil	48 3267 7858	R\$ 0,00
						R\$ 3.017,00

PROPOSTA - INTERNET

Cliente	Complemento	Endereço	Cidade	Velocidade Upgrade	Serviço	Mensalidade
Prefeitura Nova Trento	Prefeitura Municipal	Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro,	Nova Trento	150 Mbps	Ip Dedicado	R\$ 1.406,00
Prefeitura Nova Trento		Rua Geral SC 410, s/n, Claraíba,	Nova Trento	100 Mbps	Interconexão	R\$ 195,82
Prefeitura Nova Trento	ESCOLA FRANCISCO JOAO V	INDEPENDENCIA, SN, TRINTA REIS,	Nova Trento	100 Mbps	Interconexão	R\$ 195,82
Prefeitura Nova Trento	CASA DA CIDADANIA	SALVADOR GESSELE, SN, centro,	Nova Trento	100 Mbps	Interconexão	R\$ 195,82
Prefeitura Nova Trento		RUA DOS IMIGRANTES, SN, BESENELLO,	Nova Trento	50 Mbps	Interconexão	R\$ 140,07
Prefeitura Nova Trento	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISM	MADRE PAULINA, SN, VIGOLO,	Nova Trento	50 Mbps	Interconexão	R\$ 140,07
Prefeitura Nova Trento	CRECHE MUNICIPAL ESPRAIADO	BRUSQUE, SN, ESPRAIADO,	Nova Trento	50 Mbps	Interconexão	R\$ 140,07
Prefeitura Nova Trento	CRECHE MUNICIPAL SANTO NA	CLEMENTE DEMONTI, SN, PONTA FINA NORTE,	Nova Trento	50 Mbps	Interconexão	R\$ 140,07
						R\$ 2.553,74





Assunto: **Proposta Telefonia e Internet**
 De: Licitações Timbó <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>
 Para: suporte@novatrento.sc.gov.br <suporte@novatrento.sc.gov.br>
 Cópia: claudio.cantu@redeunifique.com.br <claudio.cantu@redeunifique.com.br>
 Data: 06-07-2021 10:48

- Proposta Nova Trento.pdf(~714 KB)

Bom dia,

segue em anexo a proposta de telefonia e internet.

Abaixo levantamento dos valores:

- Telefonia:

Valores atuais

Cliente	Serviço	Portabilidade	Operadora	Plano Telefonia	Número	Março	Abril	Maio	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI	21.000 minutos	48 3267 3200	R\$ 2.548,45	R\$ 2.723,00	R\$ 2.268,64	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI	Agrupador	48 3267 6206	R\$ 149,63	R\$ 146,62	R\$ 147,21	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI		32670367	R\$ 45,48	R\$ 37,21	R\$ 37,21	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI		23670515	R\$ 78,41	R\$ 37,21	R\$ 37,21	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI		32670785	R\$ 50,82	R\$ 40,72	R\$ 40,59	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI		3267 0812	R\$ 220,38	R\$ 215,79	R\$ 215,79	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI		3267 1352	R\$ 47,20	R\$ 37,21	R\$ 37,21	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI		3267 1354	R\$ 196,13	R\$ 182,89	R\$ 178,13	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI		3267 1654	R\$ 45,48	R\$ 37,21	R\$ 37,21	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI		3267 2109	R\$ 48,61	R\$ 38,56	R\$ 37,21	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI		3267 2314	R\$ 37,99	R\$ 37,21	R\$ 37,21	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI	Outros		R\$ 90,27	R\$ 110,61	R\$ 92,27	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI		3267 7014	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 75,27	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI	Agrupador	3267 7858	R\$ 131,85	R\$ 136,72	R\$ 137,31	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI		48 3267 0786	R\$ 54,06	R\$ 39,39	R\$ 59,45	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI		3267 0920	R\$ 45,22	R\$ 43,08	R\$ 37,21	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI		3267 1037	R\$ 37,21	R\$ 37,21	R\$ 37,21	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI		3267 1249	R\$ 50,74	R\$ 53,16	R\$ 40,24	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI		3267 1288	R\$ 39,02	R\$ 37,21	R\$ 37,21	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI		3267 1586	R\$ 38,13	R\$ 37,81	R\$ 37,21	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI		3267 1991	R\$ 39,95	R\$ 37,48	R\$ 37,69	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI		3267 2206	R\$ 41,95	R\$ 42,27	R\$ 38,94	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI	OI Avançado	3267 2356	R\$ 37,21	R\$ 37,21	R\$ 37,21	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI	Outros		R\$ 94,22	R\$ 15,21	R\$ 94,23	
Prefeitura de Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	OI	OI Avançado	3267 2410	R\$ 39,02	R\$ 37,21	R\$ 37,21	
						R\$ 4.271,43	R\$ 4.262,20	R\$ 3.872,28	

Proposta Unifique

Cliente	Serviço	Portabilidade	Operadora	Plano Telefonia	Número	Media
Prefeitura Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	Unifique	Ilimitado fixo-fixo e fixo-móvel Brasil	48 3267 3200	R\$ 0,00
Prefeitura Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	Unifique	Ilimitado fixo-fixo e fixo-móvel Brasil	48 3267 6206	R\$ 0,00
Prefeitura Nova Trento	Telefonia Fixa	sim	Unifique	Ilimitado fixo-fixo e fixo-móvel Brasil	48 3267 7858	R\$ 0,00
						R\$ 3.017,00

OI - Média	R\$ 4.136,00
Unifique	R\$ 3.017,00
Economia mensal	R\$ 1.119,00

Economia 60 meses de contrato

R\$ 67.140,00



- Internet:

Valores Atuais

Cliente	Complemento	Endereço	Cidade	Velocidade	Serviço	Mt
Prefeitura Nova Trento	Prefeitura Municipal	Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro,	Nova Trento	100 MBps	Ip dedicado	
Prefeitura Nova Trento		Rua Geral SC 410, s/n, Claraíba,	Cidade	100 Mbps	Interconexão	
Prefeitura Nova Trento	ESCOLA FRANCISCO JOAO V	INDEPENDENCIA, SN, TRINTA REIS,	Nova Trento	100 Mbps	Interconexão	
Prefeitura Nova Trento	CASA DA CIDADANIA	SALVADOR GESSELE, SN, centro,	Nova Trento	100 Mbps	Interconexão	
Prefeitura Nova Trento		RUA DOS IMIGRANTES, SN, BESENELLO,	Nova Trento	50 Mbps	Interconexão	
Prefeitura Nova Trento	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISM	MADRE PAULINA, SN, VIGOLO,	Nova Trento	50 Mbps	Interconexão	
Prefeitura Nova Trento	CRECHE MUNICIPAL ESPRAIADO	BRUSQUE, SN, ESPRAIADO,	Nova Trento	50 Mbps	Interconexão	
Prefeitura Nova Trento	CRECHE MUNICIPAL SANTO NA	CLEMENTE DEMONTI, SN, PONTA FINA NORTE,	Nova Trento	50 Mbps	Interconexão	

Proposta Unifique

Cliente	Complemento	Endereço	Cidade	Velocidade Upgrade	Serviço
Prefeitura Nova Trento	Prefeitura Municipal	Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro,	Nova Trento	150 Mbps	Ip dedicado
Prefeitura Nova Trento		Rua Geral SC 410, s/n, Claraíba,	Cidade	100 Mbps	Interconexão
Prefeitura Nova Trento	ESCOLA FRANCISCO JOAO V	INDEPENDENCIA, SN, TRINTA REIS,	Nova Trento	100 Mbps	Interconexão
Prefeitura Nova Trento	CASA DA CIDADANIA	SALVADOR GESSELE, SN, centro,	Nova Trento	100 Mbps	Interconexão
Prefeitura Nova Trento		RUA DOS IMIGRANTES, SN, BESENELLO,	Nova Trento	50 Mbps	Interconexão
Prefeitura Nova Trento	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISM	MADRE PAULINA, SN, VIGOLO,	Nova Trento	50 Mbps	Interconexão
Prefeitura Nova Trento	CRECHE MUNICIPAL ESPRAIADO	BRUSQUE, SN, ESPRAIADO,	Nova Trento	50 Mbps	Interconexão
Prefeitura Nova Trento	CRECHE MUNICIPAL SANTO NA	CLEMENTE DEMONTI, SN, PONTA FINA NORTE,	Nova Trento	50 Mbps	Interconexão

Quaisquer dúvidas estamos à disposição!

Daniéla Pereira Voigt
 Editais | Unifique - Timbó
daniela.voigt@redeunifique.com.br



Tel.: (47) 3380-0800 | Ramal: 2371
unifique.com.br

AVISO LEGAL O conteúdo do presente e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. Se você receber este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente e elimine-o de forma definitiva. A cópia e o compartilhamento do conteúdo do presente e-mail e seus anexos, integral ou parcial, estão proibidos.

LEGAL NOTICE This email and any files transmitted with it are confidential and intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this e-mail by mistake and delete this email from your system. If you are not the intended recipient you are notified that disclosing, copying, distributing or taking any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited.

Assunto: **Fwd: Licitação de Internet e Telefonia**
De: TI - Prefeitura Nova Trento <suporte@novatrento.sc.gov.br>
Para: <contato@unetvale.com.br>
Data: 14-07-2021 07:24



- Proposta de Telefonia e Internert.pdf(~284 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: Licitação de Internet e Telefonia

Data: 07-07-2021 08:59

De: TI - Prefeitura Nova Trento <suporte@novatrento.sc.gov.br>

Para: contato@unetvale.com.br

Em dia segue em anexo pedido de orçamento de serviços de rede e telefonia para abertura de licitação.

Att, Luiz Antônio Flores

Departamento de Informática da Prefeitura de Nova Trento

Assunto: **Licitação**
De: TI - Prefeitura Nova Trento <suporte@novatrento.sc.gov.br>
Para: <comercial@wstelecom.net>
Data: 14-07-2021 07:25



- Proposta de Telefonia e Internert (1).pdf(~284 KB)

bom dia segue em anexo pedido de orçamento de serviços de rede e telefonia para abertura de licitação.

Att, Luiz Antônio Flores

Departamento de Informática da Prefeitura de Nova Trento

Assunto' **Fwd: orçamento de contratação de internet**
De TI - Prefeitura Nova Trento <suporte@novatrento.sc.gov.br>
Para <Atendimento@wstelecom.net>
Data 22-04-2021 11:16



----- Mensagem original -----

Assunto:orçamento de contratação de internet
Data:19-04-2021 12:41
De:TI - Prefeitura Nova Trento <suporte@novatrento.sc.gov.br>
Para:Rafael Adami <rafael@novatrento.sc.gov.br>

Solicito Orçamento para contratação de internet para o Município de Nova Trento nos itens descrito

Segue a descrição dos itens que precisamos

um link de Internet dedicada de 300Mb

4 interconexão de 100Mb

8 Interconexão de 50MB

ATT. Luiz Antônio Flores

Departamento de Informática da Prefeitura de Nova Trento

Assunto: **Re: orçamento de contratação de internet**
De: TI - Prefeitura Nova Trento <suporte@novatrento.sc.gov.br>
Para: <contato@unetvale.com.br>
Data: 14-04-2021 10:46



Aguardando Retorno



Em 12-04-2021 11:43, TI - Prefeitura Nova Trento escreveu:

Bom dia Solicito um orçamento para contratação de internet para a prefeitura de Nova Trento, com as seguintes demanda:

Internet dedicada 300 Mega	01
Interconexão de 50 Mega	05
Interconexão de 100 Mega	02

Att. Luiz Antonio Flores

Departamento de Informatica de Nova Trento

Contato: (48)3267-3232 Whats: (48) 99678-5586

Assunto* **orçamento de contratação de internet**
De TI - Prefeitura Nova Trento <suporte@novatrento.sc.gov.br>
Para <comercial@mixconect.com.br>
Data 14-07-2021 07:26



- Proposta de Telefonia e Internert (1).pdf(~284 KB)

bom dia segue em anexo pedido de orçamento de serviços de rede e telefonia para abertura de licitação.

Att, Luiz Antônio Flores

Departamento de Informática da Prefeitura de Nova Trento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 130/2021
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: MENSAL
Prazo de Entrega: MENSAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E TELEFONIA, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, DAS SECRETARIAS, DAS UNIDADES DE SAÚDE, CRECHES E ESCOLAS

Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA	03.001.04.122.0002.2007.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	04.002.12.365.0003.2015.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
-------------	----------------------	---------	----------------

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

09.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 09.001.23.695.0007.2053.3.3.90.00.00 R\$ 1,00

Total da entidade: R\$ 1,00

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAÚDE DA FAMÍLIA	05.001.10.301.0004.2023.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Total da entidade: R\$ 1,00

Total geral: R\$ 6,00

Nº Lote: 1

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12,000	MES	PREFEITURA – 150 MB/S	1.428,0000	17.136,00
12,000	MES	ESCOLA CLARAÍBA – 100 MB/S	197,9100	2.374,92
12,000	MES	ESCOLA TRINTA RÉIS - 100 MB/S	197,9100	2.374,92
12,000	MES	CASA DA CIDADANIA - 100 MB/S	197,9100	2.374,92
12,000	MES	POSTO SAÚDE BESENELO - 50 MB/S	120,0400	1.440,48
12,000	MES	SECRETARIA DE TURISMO - 50 MB/S	120,0400	1.440,48
12,000	MES	CRECHE ESPRAIADO - 50 MB/S	120,0400	1.440,48
2,000	MES	CRECHE SANTO ANTONIN - 50 MB/S	120,0400	1.440,48
12,000	MES	TELEFONIA E1	2.607,4000	31.288,80

Total Lote: 61.311,48

Total Geral dos Lotes: 61.311,48

Nova Trento, 30 de Setembro de 2021

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 130/2021
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: MENSAL
Prazo de Entrega: MENSAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência: 0
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E TELEFONIA, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, DAS SECRETARIAS, DAS UNIDADES DE SAÚDE, CRECHES E ESCOLAS

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Ações do Fundo Municipal de Saúde e Saúde da Família	05.001.10.301.0004.2023.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total Entidade:			R\$ 1,00

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
03.001	Manutenção da Casa da Cidadania	03.001.04.122.0002.2007.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção das Creches	04.002.12.365.0003.2015.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
09.001	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	09.001.23.695.0007.2053.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total Entidade:			R\$ 5,00
Total Geral:			R\$ 6,00

Nova Trento, 30 de Setembro de 2021


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.
- II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.
- III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

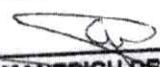
Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal


Daniel Rongalia
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC
EM 25/05/2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8432



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

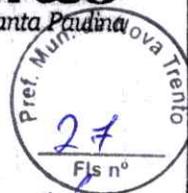
Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;
II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina



DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paula

se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subseqüente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

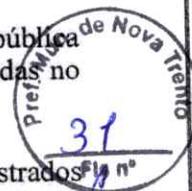
IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em

08/06/2020

Clarisse Cadorin Marchiori

DIRETORA EXPEDIENTE

Matrícula 3065



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 130/2021
Modalidade: Pregão eletrônico
Data do Processo: 30/09/2021
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E TELEFONIA, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, DAS SECRETARIAS, DAS UNIDADES DE SAÚDE, CRECHES E ESCOLAS

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
03.001	Manutenção da Casa da Cidadania	03.001.04.122.0002.2007.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção das Creches	04.002.12.365.0003.2015.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
09.001	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	09.001.23.695.0007.2053.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 5,00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Ações do Fundo Municipal de Saúde e Saúde da Família	05.001.10.301.0004.2023.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 1,00

Total Geral:

R\$ 6,00

Nova Trento, 30 de Setembro de 2021


ADÉRICO EDÍLIO DALRI





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Licitações, via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021



DATA DE ABERTURA: 11/11/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 11/11/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 26/10/2021 ATÉ 08:30 HORAS.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC. Endereço Eletrônico: bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

1. DO OBJETO

1.1 - CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E TELEFONIA, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, DAS SECRETARIAS, DAS UNIDADES DE SAÚDE, CRECHES E ESCOLAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.1.1. O principal objetivo da contratação a ser licitada é o serviço de conexão dedicada à internet por meio de fibra óptica e telefonia, observadas as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo I**

1.1.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço ofertado pelo lote, estabelecido no **Anexo I**.

1.1.3. A Contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor (Anexo V);
- Minuta de contrato (Anexo VI);
- Planilha Proposta de Preços (Anexo VII);
- Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico do BNC (Anexo VIII);



II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VII.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

2.18. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.



III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no Endereço Eletrônico: bnc.org.br

3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

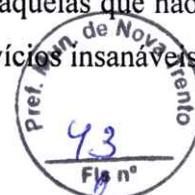
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada lote.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

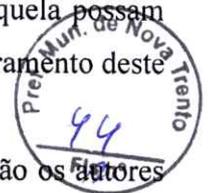
6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão. Este prazo não se aplica a comprovações de capacidade.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para comprovação da habilitação jurídica:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da LICITANTE, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor – Anexo V;
- d) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.
- e) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu ou fornece serviços da natureza da presente licitação e seus anexos, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços de acordo com o detalhamento dos serviços em especial.
- f) **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir a autorização para a exploração dos**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



serviços homologados pela Anatel e com a devida publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.)

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade..

8.2.5 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede de Nova Trento;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no sub item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



seguir-se outra micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.



XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: bnc.org.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2021.

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.006 Manutenção Secretaria de Administração e Finanças





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



17 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 Aplicações Diretas

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 Ações do fundo Municipal de Saúde e Saúde da Família

06 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 Manutenção do Ensino

42 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000



XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sendo no mês subsequente, com a apresentação de nota Fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XV - RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante ou através de pessoal por esta designada.

15.2. Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

15.3. A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

15.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

15.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

15.6. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente às irregularidades ou falhas,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

15.7. A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada de responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

15.8. A contratante reserva-se a faculdade de designar auditores para o exame e fiscalização dos serviços que estiverem sendo executados pela contratada, a qual deve oferecer todas as facilidades para o cumprimento da fiscalização.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Gerência de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.5. A recusa em retirar Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

16.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

16.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



falhas e irregularidades que o viciem.

16.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3211 / 3267-3213.

Nova Trento/SC, 30 de setembro de 2021.

FERNANDO SENS
Pregoeiro





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA



1. DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto do presente Pregão Eletrônico a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em serviços de conexão à internet e telefonia, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura de Nova Trento, das Secretarias, das Unidades de Saúde, Creches e Escolas, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Suprir as Secretarias Municipais e da Prefeitura, por necessidade de internet mais rápida e de melhor qualidade para utilização dos sistemas que são utilizados diariamente, proporcionando melhor fluidez e agilidade nas tarefas a serem executadas rotineiramente, a respeito da telefonia a administração terá melhores benefícios a um custo menor do que é despendido atualmente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e demais normas e resoluções pertinentes que regulam os serviços de comunicações, bem como os dispostos contidos no Código de Defesa do Consumidor.

4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

4.1 - A presente contratação não gera para esta Prefeitura, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

5. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



Prefeitura de Nova Trento pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.



6. DOS EQUIPAMENTOS

6.1 – A Contratada deverá fornecer roteadores, conversores de mídia e/ou demais equipamentos necessários, sob as condições contidas neste Anexo.

6.2 – As partes deverão atentar-se aos dispostos do **item 8** deste Anexo.

6.3 – A Contratada deverá apresentar um **Memorial Descritivo** com a relação dos equipamentos fornecidos contendo todas as informações necessárias para sua identificação e fiscalização, devendo ser alterado, se for o caso, a cada substituição.

7. DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE CONEXÃO E TELEFONIA

7.1 – Serão atendidos inicialmente a Sede Administrativa e demais Prédios Públicos, são eles: Escola Claraíba, Rua Geral SC 410, s/n Claraíba, Escola Francisco João V, Rua independência, Trinta Réis, Casa da Cidadania, Rua Salvador Gessele, Centro, Posto de Saúde, Rua dos Imigrantes, Besenello, Secretaria municipal de turismo, Rua Madre Paulina, Vigolo, Creche Municipal do Espraiado, Rua Brusque, Espraiado, Creche Municipal Santona, Rua Clemente Demonti, Ponta Fina Norte.

7.2 - Telefonia E1 contendo as numerações do (48) 3267-3200 ao (48) 3267-3299 com canais de saída, telefonia fixa com portabilidade para 22 linhas com ligações.

8. DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

8.1 – Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no edital, neste termo de referência e demais anexos integrantes, documentos que a Contratada declara conhecer, bem como da proposta apresentada;

8.2 – A Contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação, para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas para a instalação/execução dos serviços;

8.3 – Os Serviços ora licitados serão fornecidos de forma continuada mensalmente;

8.4 – Os serviços serão liberados diante das necessidades existentes através de solicitação realizada



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



pelo Departamento de Tecnologia da Informação;



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Os compromissos básicos assumidos pela **Contratada** são:

- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Prefeitura;
- b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- d) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- e) Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;
- f) Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- g) Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;
- h) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- i) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- j) Assumir a responsabilidade pela boa execução deste contrato;
- k) Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá saná-la no prazo máximo de **4 (quatro)** horas após a abertura do chamado, considerado o horário de expediente da Contratante, podendo ser prorrogado em até **72 (setenta e duas)** horas com solicitação formal, justificada e aceita pelo Departamento de Tecnologia da Informação;
- l) Estando em mora a Contratada, o prazo para reparo dos serviços, não interromperá a multa por atraso;
- m) Disponibilizar atendimento telefônico celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis;
- n) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



o) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência desta Prefeitura.

p) Em caso de problemas na prestação dos serviços o início do atendimento não poderá ultrapassar 02 (duas) horas úteis, contadas a partir do chamado devidamente aberto, e sua solução não poderá ser superior a 06 (seis) horas úteis dentro da sede da Prefeitura e 24 (vinte quatro) horas úteis fora da sede administrativa, salvo motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração Municipal. Considerar-se-á horas úteis o período das 08:00 às 18:00 horas de segunda e sexta-feira.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e demais condições internas de infraestrutura necessárias;
- b) Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- c) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- d) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Departamento de Tecnologia da Informação, ou pessoa por ela designada, sendo a mesma realizada individual ou conjuntamente para todos os efeitos;

11.2 - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

11.3 - Instalados/recebidos os equipamentos, estes serão conferidos e fiscalizados periodicamente pelo setor competente, que atestará sua funcionalidade e qualidade, de acordo com as especificações exigidas neste edital. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s) ou refazer os serviços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis.

11.4 - Estando em mora a Contratada, o prazo para substituição do produto ou refazimento dos serviços, de que trata o subitem anterior, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual em anexo.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



12. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A Contratada compromete-se a fornecer os serviços de conexão à internet, em até 07 (sete) dias corridos a partir do pedido de instalação em determinada localidade previamente definida, efetuado pelo Departamento de Tecnologia da Informação;

12.2 - O prazo poderá ser prorrogado após solicitação por escrito da Contratada, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.



13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (**doze**) meses a partir da data da publicação do seu extrato pela imprensa oficial. Poderá, todavia, por acordo das partes, **ser prorrogado** por igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - O valor dos serviços contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com o **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, calculado pela ANATEL.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento mensal será efetuado até o **10º (décimo)** dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, contados da data da protocolização da Nota Fiscal. Para fins de pagamento poderá ainda ser solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



16. VALORES MÁXIMOS

LOTE I

Item	Qtde.	Descrição	Unid.	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	Prefeitura Municipal, Rua Floriano Peixoto – Centro – 150 MB/S de velocidade dedicados	Mês	1.428,00	17.136,00
2	12	Escola Claraíba, Rua Geral SC 410, s/n Claraíba – 100 MB/S de velocidade	Mês	197,91	2.374,92
3	12	Escola Francisco João V, Rua independência, Trinta Réis – 100 MB/S de velocidade	Mês	197,91	2.374,92
4	12	Casa da Cidadania, Rua Salvador Gessele, Centro – 100 MB/S de velocidade	Mês	197,91	2.374,92
5	12	Posto de Saúde, Rua dos Imigrantes, Besenello – 50 MB/S de velocidade	Mês	120,04	1.440,48
6	12	Secretaria municipal de turismo, Rua Madre Paulina, Vigolo – 50 MB/S de velocidade	Mês	120,04	1.440,48
7	12	Creche Municipal do Espraiado, Rua Brusque, Espraiado – 50 MB/S de velocidade	Mês	120,04	1.440,48
8	12	Creche Municipal Santona, Rua Clemente Demonti, Ponta Fina Norte – 50 MB/S de velocidade	Mês	120,04	1.440,48
9	12	Telefonia E1 contendo as numerações do (48) 3267-3200 ao (48) 3267-3299 com canais de saída, telefonia fixa com portabilidade para 22 linhas com ligações.	Mês	2.607,40	31.288,80
TOTAL ESTIMADO DO LOTE EM R\$					61.311,48

* Nos valores apresentados acima estão incluídos o frete, montagem, desmontagem e material de instalação que se fizer necessário, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (Modelo)



(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão nº 062/2021, da Prefeitura Municipal de

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.

(Conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)



(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO IV

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR



_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

_____, _____ de _____ de 2021

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (Modelo)



A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ___ de _____ de 2021.

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, que fazem o **Município de Nova Trento**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Praça Del Comune, 126 - Centro - representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. _____, doravante denominado de **"CONTRATANTE"** e, de outro, a empresa..... com sede à Rua....., e registro no CNPJ- MF. sob o N°..... neste ato representada pelo senhor portador da cédula de identidade RG N° inscrito no CPF sob o N° residente e domiciliado na Rua....., N°, doravante denominada **"CONTRATADA"** firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, conforme decisão da Comissão de Licitações, bem como homologação do senhor Prefeito Municipal, do processo citado, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Licitação n° 062/2021, bem como da proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Pregão Eletrônico a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em serviços de conexão à internet e telefonia, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura de Nova Trento, das Secretarias, das Unidades de Saúde, Creches e Escolas, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

1.1.1. O principal objetivo da contratação a ser licitada é o serviço de conexão dedicada à internet por meio de fibra óptica e telefonia, observadas as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo I**

1.1.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço ofertado pelo lote, estabelecido no **Anexo I**.

1.1.3. A Contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1. Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

2.2. Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST** dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo IST, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

2.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

3.1. O valor mensal dos serviços de consultoria objeto deste contrato é de R\$ _____ (.....), conforme resultado do pregão presencial.

3.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previsto para o exercício de 2021.

3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante apresentação da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário de Administração, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93.

3.4. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

4.1.1. Advertência;

4.1.2. Aplicação de multas:

a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes – multa equivalente a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



- 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
- b) Pelo atraso na prestação dos serviços – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
- c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

4.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

4.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

4.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.

5.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissional qualificado nas mesmas condições apresentadas na proposta.

5.1.3. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.5. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere, à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a CONTRATANTE fazer o uso que lhe convier.



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços de consultoria.

6.2. As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da CONTRATADA, quando em serviços objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela CONTRATANTE, correrão por conta desta.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e no prazo estabelecido neste contrato.

6.4. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo IST do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.

8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE e seus prepostos, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. O objeto do Contrato realizado em cada mês será reconhecido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



Pela prestação de serviços de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).

Pelo atraso na prestação dos serviços de forma a comprometer o cumprimento dos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas sem prejuízo da aplicação da multa, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores sem prejuízo da aplicação da multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.

Não conclusão dos serviços fora do prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.

Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.

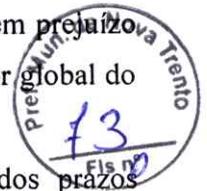
Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.

Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

11.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.

11.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



11.4. A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.



11.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.

11.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar á vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.

13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria.

E por se acharem assim acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Nova Trento, _____, de _____ de 2021.

Prefeito
Contratante

Contratada

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO VII

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 11/11/2021 às 09:00 horas.

Objeto: Constitui-se objeto do presente Pregão Eletrônico a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em serviços de conexão à internet e telefonia, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura de Nova Trento, das Secretarias, das Unidades de Saúde, Creches e Escolas, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

LOTE I

Item	Qtde.	Descrição	Unid.	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL DO LOTE EM R\$					

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

LOCAL / DATA: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO VIII

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021



**• SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 7. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 8. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

9. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/PMNT N° 296/2021

Ref.:

Autos do processo licitatório n. 130/2021

Pregão Eletrônico n. 062/2021

A Procuradoria Geral do Município de Nova Trento se vale do presente parecer jurídico para analisar a viabilidade/legalidade do Processo Licitatório n° 130/2021, cujo objeto é o **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E TELEFONIA, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC, SECRETARIAS, UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II – Da Fundamentação Jurídica

A Administração Pública, no exercício da atividade administrativa, ao contrário dos particulares, tem seus atos estritamente ligados aos ditames da Lei.

Assim, conforme mandamento da Constituição Federal, salvo os casos especificados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

É dizer, a Administração Pública deve pautar suas contratações nos princípios administrativos regedores da sua atuação, quais sejam, o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Nesse mister, o Processo Licitatório deverá possuir regras claras publicadas por meio de um instrumento convocatório de modo que se defina claramente o objeto a ser contratado, a admissibilidade das propostas e o seu julgamento que deverá conter critérios objetivos, as penalidades em caso de descumprimento, além de estar devidamente publicado o instrumento convocatório por tempo suficiente, a fim de que se garanta a ampla publicidade.

Cumpridos estes requisitos mínimos, resta apenas a observância da melhor forma de contratação, a qual se instrumentaliza consoante às regras da Lei 8.666/93. Nesse sentido, a mencionada Lei, com arrimo nos comandos constitucionais, garante que a atuação do Administrador Público ocorra de maneira proba, evitando que este conduza a licitação de modo restritivo, beneficiando apenas determinado grupo.

Nesse sentido, o Art. 2 da Lei 8.666/93 menciona que:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

O pregão, por sua vez, é uma **modalidade** de licitação do tipo menor preço, para aquisição de bens e de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado e a disputa é feita por propostas e lances sucessivos, em sessão pública, presencial ou **eletrônica**.

Desta forma, buscando a melhor oferta para alcançar e obter o objeto licitado se optou pela modalidade de licitação pregão, na sua forma eletrônica, que é regida pela Lei 10.520/2002, com regulamentação municipal por intermédio do Decreto nº 03, de 07 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 78, de 25 de Maio de 2020, aplicando-se de forma subsidiária a Lei de Licitações.

Sobre isso, a Lei nº 10.520/2002 assim prevê:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Mais adiante, no seu Art. 2º e seguintes, a Lei Federal supracitada menciona a possibilidade de realização da modalidade Pregão por intermédio dos meios informatizados e ressalva o que se destaca:

Art. 2º [...] § 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, **nos termos de regulamentação específica.**

§ 2º **Será facultado, nos termos de regulamentos próprios da União, Estados, Distrito Federal e Municípios,** a participação de bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação.

Nesse sentido, o Art. 1º do Decreto Municipal nº 78/2020 que complementa a Lei Federal no âmbito do município possibilita que:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, **quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico,** instituído pela Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002.

Assim, a escolha da modalidade pregão eletrônico para o caso em tela é acertada por se tratar de aquisição de bem/serviço comum que, diante do objeto pretendido, oportuno se faz utilizar do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO.**

III – Do Procedimento e Edital

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil a presença do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras do Decreto nº 3, de 07 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 78, de 25 de Maio de 2020 e Decreto a Lei n. 10.520/2002.

V – Conclusão

Por todo o exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, sou pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato e pela legalidade do procedimento licitatório, qual seja, PREGÃO ELETRÔNICO. Podendo o certame ter prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 22 de Outubro de 2021.

Mário Antônio Feller Guedes
Procurador-Geral
OAB/SC 57.904

Nova Trento

PREFEITURA

**PROCESSO Nº 130/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021**

Publicação Nº 3362863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D774792ECAECB2207413FE69BBDA6A2E1BC9B02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021**

Objeto: CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E TELEFONIA, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, DAS SECRETARIAS, DAS UNIDADES DE SAÚDE, CRECHES E ESCOLAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no Endereço Eletrônico: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 26/10/2021 até as 08:30 horas do dia 11/11/2021. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 11/11/2021.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Endereço Eletrônico: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito**PROCESSO Nº 133/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021**

Publicação Nº 3368927

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03E72CC5B1E7B76E7B3E8070681BCFF35423B625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURAS MISTAS EM COLUNAS QUADRADAS DE MADEIRA PLÁSTICA E ALUMÍNIO PARA PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 25/10/2021 até as 08:30 horas do dia 10/11/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 10/11/2021 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br – Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Pre

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Ref.: Edital de Licitação
Processo Licitatório nº 130/2021
Pregão Presencial nº 062/2021



NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. ("Neorede"), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 06.312.970/0001-09, com estabelecimento na Rua 3 de Outubro, nº 5877, bairro Prado Biguaçu, Biguaçu/SC, CEP 88.160-001, vem, à presença de V.Sa., com fundamento no artigo 12, do Decreto nº 3.555/00 e item 12.1. do Edital em referência, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** sobre disposições contida no ato de convocação epigrafado, conforme segue:

1 – Contexto: Infere-se da redação do instrumento convocatório no seu item 9, alínea "o" que versa sobre a impossibilidade de terceirização, no todo ou em parte, do objeto desta licitação sem a previa anuência desta D. Prefeitura.

Como é sabido há relativo praxe no mercado onde os serviços de telefonia fixa, objetos do item 9 do Lote 1, sejam terceirizados pelas empresas de Internet (que operam nos demais lotes) com empresas operadoras de tecnologia de VoIP (Voz sobre IP).

Pergunta: Podemos entender que a terceirização do item 9 do lote 1 poderá ser terceirizado com outras empresas como operadoras de VoIP por exemplo?

2 – Contexto: Quanto ao Anexo VIII, há exigência de que as assinaturas desse documento sejam com "firma reconhecida em cartório por verdadeiro". Contudo, não há no Edital qualquer menção aos documentos assinados digitalmente, hipótese em que não há "um documento original" em suporte físico para fins de reconhecimento de firma, mas tão somente a cópia impressa simples, sendo que a validação de tais assinaturas dar-se-á de forma online.

Ocorre que, em razão das particularidades e empecilhos de mobilidade que variam de município a município, a Neorede adotou o regime de teletrabalho. Dessa forma, os documentos oficiais vêm sendo assinados com certificado digital (chaves públicas ICP-Brasil), via plataforma DocuSign.

Neste sentido, estando os documentos da Neorede subscritos eletronicamente com assinaturas certificadas, nos termos do art. 2º, II, e 4º, III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, tais assinaturas são válidas para provar que foram subscritas por determinada pessoa.

Em continuidade, nos termos do art. 5º da citada lei, não pode qualquer ente federativo recusar ou questionar a veracidade do documento assinado digitalmente, mas tão somente

estabelecer "o nível mínimo exigido para as assinaturas eletrônicas" que, no caso, seria o maior e mais qualificado, porque feito com chaves públicas ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Portanto, com a assinatura eletrônica, os documentos fornecidos não só atestam a representação legal da empresa, conforme art. 8º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, como dão maior segurança jurídica à Administração, no sentido que a falsificação ou adulteração desses documentos eletrônicos assinados digitalmente é virtualmente impossível.

Pergunta: Conforme a exposição acima acerca da assinatura digital, está correto o entendimento de todos os documentos, inclusive a procuração autorizando o credenciamento de um colaborador, podem ser assinados digitalmente com chave ICP-Brasil?

3 – Na minuta do Contrato (Anexo VI), consta na cláusula 11.1 a seguinte redação: "[...] Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores sem prejuízo da aplicação da multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento)".

Pergunta: Devemos considerar que a multa poderá alcançar o limite de 10% ou 20%?

4 – Contexto: Infere-se da redação do instrumento convocatório que cita a data limite de envio das propostas como o dia 26/10/2021 até as 08:30 horas (Página 1);

Pergunta: Tendo o certame sido marcado para o dia 11/11/21 podemos entender que a redação do dia 26/10/2021 esta incorreta prevalecendo como data limite para envio das propostas o dia 11/11/2021 as 08:30?

Desde já, agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

Re: Questionamentos Processo Licitatório 130/2021 // Pregão Presencial 062/2021



De Departamento de Licitações - Prefeitura de Nova Trento/SC <licitacao@novatrento.sc.gov.br>
Para Giovani Cusinato <gcusinato@verointernet.com.br>
Data 08-11-2021 10:09

Caríssimos,

Esclarecimentos ou impugnações referentes ao processo licitatório devem ser efetuados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico bnc.org.br, conforme previsão do item 12.1.1 do edital, contendo visando sanar qualquer discrepância que possa ocorrer na interpretação do presente processo e em virtude disso prejudicar possível participação no certame, cabe responder pontualmente seus questionamentos:

01) negativo, pois dever ser respeitado o que preconiza a Lei 8666/93 artigo 78, logo, como inexistente previsão editalícia para terceirização, resta desqualificada a possibilidade.

02) com base na **Lei 14.063/2020 - Seção IV - Dos Atos Praticados por Particulares perante Entes Públicos**

"Art. 8º As assinaturas eletrônicas qualificadas contidas em atas deliberativas de assembleias, de convenções e de reuniões das pessoas jurídicas de direito privado constantes do art. 44 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devem ser aceitas pelas pessoas jurídicas de direito público e pela administração pública direta e indireta pertencentes aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário".]

logo, serão aceitas assinaturas digitais, não podendo esta administração agir de forma diferente.

03) favor considerar o percentual por extenso de 10% conforme descrito no item.

04) favor considerar publicação efetuada no DOM, bem como na própria plataforma digital BNC na qual se dará o processo do Pregão Eletrônico 130/2021 PE 062/2021.

Contudo, pelos questionamentos apresentados não prejudicarem a formação de propostas ao presente certame, tão pouco a participação de possíveis interessados, resta mantida a data para a sessão do certame em comento.

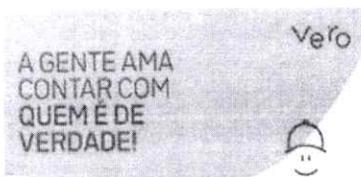
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC
Tel.: (48) 3267-3211 / (48) 3267-3213
Site: www.novatrento.sc.gov.br

Em 06-11-2021 13:38, Giovani Cusinato escreveu:

Prezados em anexo pedido de esclarecimentos acerca do edital supracitado.

Pedimos a gentileza de confirmarem o recebimento bem como retornarem por este e-mail as respostas aos esclarecimentos solicitados.

Obrigado!



Giovani Cusinato

B2B

Fone: +55 (51) 98158.9910

Rua Olimpíadas, 205, 3º andar - Vila Olímpia, São

Paulo - SP - CEP 04543-011

gcusinato@verointernet.com.br

www.verointernet.com.br



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

EMPRESA: UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

ENDEREÇO: RUA ANTONIO CHEREM, Nº 35 SALA 04

CNPJ DA EMPRESA: 02.235.318/0001-87

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ALINE MARTINS

TELEFONE: (48) 98427 4075

E-MAIL: CONTAS APAGAR@UNETVALE.NET

Nova Trento, 08 de Novembro de 2021.

Aline Martins

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

